

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de um novo meio de turismo e interação denominado "Rolêzinho Cultural", com objetivo de unir conhecimento sobre a cidade com ações positivas na comunidade.

O projeto permite que os estudantes conheçam melhor a cidade enquanto realizam ações sociais, como limpeza de praças, plantio de árvores, visitas a asilos, apoio a ONGs e valorização da cultura local. Assim, os alunos aprendem sobre o município, contribuem para a comunidade e desenvolvem empatia e senso de responsabilidade social, promovendo cidadania, sustentabilidade e valorização cultural por meio de passeios educativos.

Consiste em mapear pontos turísticos que permitem interação com a comunidade, planejar atividades sociais em cada local visitado, criar grupos de alunos para cada rota, combinando turismo e ação social e realizar encontros de reflexão após cada passeio para discutir aprendizados e impacto social.

O parlamento estudantil decreta:

Art. 1º - Fica instituído o projeto Rolêzinho Cultural, com a finalidade de promover atividades turísticas aliadas a ações sociais e educativas.

Art. 2º - O projeto será realizado por estudantes, professores e comunidade escolar, com apoio de entidades locais, públicas ou privadas, onde:

I – A participação dos estudantes deverá ser voluntária e incentivada pela escola.

II – Os professores terão papel de orientação pedagógica e acompanhamento das atividades.

III – As entidades locais parceiras poderão contribuir com apoio logístico, financeiro ou técnico.

IV – A comunidade escolar será convidada a participar das ações de forma inclusiva e colaborativa.

V – O projeto buscará sempre parcerias que respeitem os valores da cidadania, sustentabilidade e cultura.

Art. 3º - As rotas turísticas deverão contemplar pontos culturais, históricos, ambientais e comunitários da cidade.

Art. 4º - Cada roteiro deverá incluir uma ação social, como plantio de árvores, limpeza de espaços públicos, visitas a instituições sociais ou oficinas culturais,

permitindo sustentação da natureza e interação com o ambiente.

Art. 5º - As atividades do projeto deverão ser registradas em fotos e vídeos, ou relatórios para fins de avaliação e divulgação, desde que:

I – Os vídeos e fotos podem ser divulgados com a permissão dos responsáveis do aluno, por questões de privacidade e segurança do estudante.

II – Os registros deverão ser organizados em formato acessível, garantindo ampla divulgação dentro e fora da escola.

III – A equipe responsável pelo registro deverá preservar a imagem e a privacidade dos participantes.

IV – Os materiais produzidos poderão ser utilizados em feiras, eventos e relatórios oficiais do projeto.

Art. 6º - A escola poderá promover feiras, exposições ou eventos anuais para apresentar os resultados alcançados pelo projeto.

Art. 7º - Os estudantes participantes receberão certificados simbólicos de engajamento social e turístico, valorizando sua atual cidade.

Art. 8º - Esse projeto tem carácter educativo, voluntário e integrador, visando fortalecer o vínculo entre escola, comunidade e cidade.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: o projeto Rolêzinho Cultural busca aproximar os estudantes de realidade cultural, social e ambiental da cidade por meio do turismo educativo, garantindo mais sustentabilidade ao município de Mogi das Cruzes.

Plenário vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2025.

---

Raphaela Ercília Manso Torres